

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA REITORIA CONSUP

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224 www.ifrr.edu.br

Resolução 625/2021 - CONSUP/IFRR, de 7 de dezembro de 2021.

Institui o Regimento do Fórum de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Instituto Federal de Roraima.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a Portaria 159/2021 - GAB/IFRR, de 01/02/2021, bem como o constante no Processo Eletrônico n.º 23231.000591.2021-30, e a decisão do colegiado tomada na 76.º sessão plenária, realizada em 19 de outubro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Regimento do Fórum de Tecnologia da Informação e da Comunicação do Instituto Federal de Roraima-IFRR, conforme Anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 7 de dezembro de 2021.

Nilra Jane Filgueira Bezerra Presidente do CONSUP

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1º O Fórum de Tecnologia da Informação e comunicação (FORTIF) é um órgão de assessoramento e consulta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), que tem por finalidade a assessoria ao Comitê de Governança Digital (CGD) em questões técnicas relacionadas com as Tecnologias da Informação e comunicação.
- § 1º O FORTIF atuará a partir do referencial estabelecido neste Regimento, no Estatuto do IFRR, no Regimento Geral do IFRR e nos demais documentos institucionais do IFRR.
- § 2º O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Fórum de Tecnologia da Informação e da Comunicação FORTIF junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima IFRR.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 2º O FORTIF tem como objetivos:
- I Prestar assessoria no IFRR ao CGD em assuntos técnicos relacionados à área de TI;
- II Definir políticas comuns de Tecnologia da Informação e comunicação TIC para a proposição;
- III Acompanhar a evolução na Tecnologia da Informação e comunicação TIC e buscar estratégias para a sua aplicação;
  - IV Promover estudos sobre temas de interesse dos campi e reitoria, na área de TIC;
- V Elaborar, por iniciativa própria, estudos e projetos de desenvolvimento da área de TIC comuns aos *campi* participantes;
  - VI Discutir padrões de tecnologias a serem aplicados;
  - VII Uniformizar ações na área de Tecnologia da Informação e comunicação TIC entre os campi;
- VIII Promover a troca de experiências entre os gestores de Tecnologia da Informação e comunicação TIC dos *campi*;
- IX Articular ações conjuntas com outros fóruns vinculados ao IFRR, outros órgãos governamentais e segmentos da sociedade civil;
- X Estimular e promover intercâmbios e cooperações de interesse dos órgãos da área de Tecnologia da Informação e comunicação TIC aos *campi* participantes;
- XI Prospectar, avaliar e propor modelos de gestão das tecnologias da informação e comunicação, necessárias para dar solução às novas políticas de inclusão digital e de soluções informatizadas para os processos;
- XII Conhecer, avaliar e propor plataformas, equipamentos e tecnologias de telecomunicação para prover ao IFRR de infraestrutura mínima para dar suporte às soluções informatizadas dos seus processos;
- XIII Conhecer, avaliar e propor capacitação na área de Tecnologia da Informação e comunicação TIC para atualizar os servidores;
- XIV Conhecer, avaliar e contribuir para o desenvolvimento dos sistemas e processos que estão sendo implementados pelos órgãos de Tecnologia da Informação e comunicação TIC, por terceiros e pela RENAPI.

- Art. 3º O FORTIF é constituído pelos gestores e técnicos responsáveis pela Tecnologia da Informação dos *campi* e da reitoria do IFRR, como membros natos e representantes da comunidade acadêmica.
- § 1º A comunidade acadêmica são os docentes, discentes e técnicos administrativos dos campi do IFRR.
- § 2º Cada membro terá direito a voz e voto único nas deliberações das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- § 3º É dever do gestor de Tecnologia da Informação e comunicação TIC participar das reuniões do FORTIF para as quais seja convocado, designando formalmente, no caso de seu impedimento, o seu substituto.
- § 4º É dever do gestor de Tecnologia da Informação e comunicação TIC exercer seu direito com base nas Leis e Instruções Normativas que dispõe e normatizam a Tecnologia da informação vigentes no âmbito da Rede Federal.
- Art. 4º A Coordenação Geral do FORTIF será exercida pelo Diretor de TI do IFRR e por mais três membros eleitos por seus pares, em plenária para exercício das funções de Coordenador Adjunto, primeiro secretário e segundo secretário.
  - § 1º A eleição se dará por função.
- § 2º A eleição se dará pelo plenário, em reunião convocada para este fim, composta pelo Coordenador Geral e Secretário do FORTIF, com quórum superior a 50% dos seus membros.
- Art. 5º As eleições ocorrerão por meio de votações em plenárias, onde cada campi e a reitoria terão direto a um voto. O mandato dos membros da Coordenação do FORTIF, com exceção do Coordenador Geral, é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.
- § 1º Em caso de vacância do cargo de Coordenador Geral do FORTIF, assumirá o Secretário que deverá indicar seu substituto até o final do mandato corrente.
- § 2º Serão considerados eleitos para cada cargo eletivo os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

#### Seção II Das Atribuições

- Art. 6º São atribuições do Coordenador-Geral:
- I Coordenar as reuniões do Fórum;
- II Dar ciência dos trabalhos e decisões do FORTIF ao CGD do IFRR;
- III- Dar conhecimento aos membros do FORTIF dos resultados de suas ações e manter o registro de suas atividades, devendo apresentar um relatório ao final do mandato;
  - IV Representar o FORTIF sempre que necessário;
  - V Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
  - VI Promover ações propositivas e colaborativas no âmbito do FORTIF.
  - Art. 7º Ao Coordenador Adjunto cabe:
  - I Substituir o Coordenador-Geral em suas faltas ou impedimentos; e
  - II Prestar, de modo geral, colaboração ao Coordenador-Geral.
  - Art. 8º Ao Primeiro Secretário cabe:
  - I Lavrar as atas de cada reunião;
  - II Dar apoio administrativo durante as reuniões do Fórum;
- III Transmitir aos membros do Fórum os avisos de convocações, quando solicitados pelo Presidente.

Art. 9º Ao Segundo Secretário cabe:

- I Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; e
- II Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro Secretário.
- Art. 10. Aos Grupos de Trabalho cabe:
- I Realizar estudos e articular ações no âmbito do FORTIF, visando apoiar a atuação deste Fórum;
- II Formular proposições para encaminhamentos relacionados aos temas específicos de cada Grupo.

#### Seção III Das Reuniões

- Art. 11. O FORTIF realizará, ordinariamente, quatro reuniões anuais, cujo calendário constará do Plano Anual de Trabalho que deverá ser encaminhado ao CGD.
- $\S~1^{\circ}~O$  FORTIF poderá se reunir, extraordinariamente, quando convocado pelo CGD e/ou pelo Coordenador do FORTIF.
- § 2º As reuniões ordinárias do FORTIF serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Art. 12. A pedido do CGD ou por iniciativa do Coordenador Geral do FORTIF, poderão ser convocados profissionais para a formação de comissões de assessoramento para assuntos específicos.

# CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do FORTIF e encaminhado às instâncias superiores.
  - Art. 14. Este Regimento deverá ser revisto no prazo de 2 anos a partir de sua data de publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

• Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 07/12/2021 18:32:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 119314

Código de Autenticação: 5c8748099a

